



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

1

Terça-feira • 26 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1083

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caetanos publica:

- **Republicação da Portaria Nº 01/2021, de 18 de Janeiro de 2021** - Dispõe Sobre Normas, Procedimentos e Cronograma Para a Realização de Matrículas do Ano Letivo 2021 na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e dá Outras Providências.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 005/2021** - Fornecimento de Gêneros Alimentícios Para Doação de Cestas Básicas em Atendimento as Necessidades das Famílias Carentes Deste Município e Merenda Para o Serviço de Convivência, Que Será Realizado no Dia 05/02/2021 às 09:00 Horas na Sede da Prefeitura.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 006/2021** - Aquisição dos Serviços de Exames Laboratoriais, Conforme Termo de Referência, Que Será Realizado no Dia 05/02/2020 às 11:00 Horas na Sede da Prefeitura.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 007/2021** - Fornecimento de Pneus Para a Frota de Veículos e Máquinas Deste Município, Que Será Realizado no Dia 05/02/2021 às 14:00 Horas na Sede Desta Prefeitura.

### **Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério



## Portarias

---



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 01/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPOE SOBRE  
NORMAS, PROCEDIMENTOS E  
CRONOGRAMA PARA A  
REALIZAÇÃO DE MATRICULAS DO  
ANO LETIVO 2021 NA EDUCAÇÃO  
BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAETANOS, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** a Constituição da República Federativa do Brasil/88, em especial, os artigos 205 a 214;

**Considerando** as Emendas Constitucionais nº 53/06 e a nº 59/09, que estabelece a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;

**Considerando** a Lei federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** a Lei federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

**Considerando** a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação;

**Considerando** o contido na Resolução CNE/CEB nº 04/10, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**Considerando** a Lei nº 172/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Caetanos;

**Considerando** a Resolução CMEC 002/2015, que aprova o Regimento Unificado das escolas da rede municipal de Caetanos;

**Considerando** a Lei 14.040/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**Considerando** a Instrução Normativa 002/2020 que dispõe sobre procedimentos para o registro de aulas e atividades remotas não presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Caetanos - Ba, e cômputo da carga horária letiva no período de pandemia do COVID-19;

**Considerando** a Portaria SME 009/2020 que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020.

**RESOLVE**

**Capítulo I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º-** Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à matrícula, transferência de alunos da rede municipal e nova matrícula para: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** – Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

**Art. 3º** - O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo único - Entender-se-á a expressão “endereço indicativo” aquele diverso do da sua residência, informado pelo pai/mãe ou responsável.

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Seção I**

**Da Rematrícula**

**Art. 4º** Ficam automaticamente renovadas as rematrículas dos estudantes que permanecerão na mesma Unidade Escolar;

§1º Os alunos do Ensino Fundamental da rede pública Municipal de Ensino de Caetanos serão rematriculados no ano/série subsequente no ano letivo de 2021, excepcionalmente com caráter remoto ou híbrido com *continnum curricular*, conforme Instrução Normativa 002/2020 e Portaria SME 009/2020 e demais regulamentações da Secretaria de Educação de Caetanos;

§2º Na hipótese dos pais e/ou representantes legais, optarem pela mudança de turno ou de Unidade Escolar, os mesmos deverão comparecer à secretaria da unidade escolar e solicitar a transferência, observando o anexo I.

§3º Os pais e/ou representantes legais, ficam obrigados a apresentar à secretaria da Unidade Escolar os documentos relacionados nos incisos I e II Art. 7 desta portaria;

§4º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a rematrícula deverá ser feita de forma presencial, obedecendo todas as recomendações da Organização Mundial da Saúde tais como: o uso de máscara, a utilização de álcool e distanciamento social;

**Seção II**

**Da Organização da Matrícula**

**Art. 5º** As turmas serão compostas mediante o número de matrículas, conforme etapas de ensino, modalidades oferecidas e turno de funcionamento da escola.

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Art. 6º** A matrícula será realizada nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, de forma presencial, que oferte a modalidade conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único: Ao comparecer nas Unidades de Ensino para efetivar a matrícula do estudante os pais ou responsáveis legais, deverão obedecer todas as recomendações da Organização Mundial da Saúde tais como: o uso de máscara, a utilização de álcool e distanciamento social.

**Seção III  
Dos Procedimentos de Matrícula**

**Art. 7º** Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio educando, se maior, mediante apresentação dos seguintes documentos:

***I - Na Educação Infantil:***

- a) Certidão de Nascimento, Registro Geral – RG;
- b) 03 fotos 3x4;
- c) Comprovante de endereço no nome do (a) pai/mãe ou responsável legal;
- d) CPF do pai/mãe ou responsável legal;
- e) Original e cópia da Carteira de Vacinação;
- f) Preferencialmente, contato telefônico de número com WhatsApp;

***II – No Ensino Fundamental e na EJA:***

- a) Certidão de Nascimento, Registro Geral, CPF;
- b) comprovante de endereço no nome do (a) pai/mãe ou responsável legal;
- c) comprovante de escolaridade anterior, em caso de prosseguimento de estudos.
- d) Original e cópia da Carteira de Vacinação;
- e) Preferencialmente, contato telefônico de número com WhatsApp;

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Art. 8º** - Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.

**Art. 9º** – Os casos de educandos atendidos por Transporte Escolar deverão ser analisados e oferecida ao pai e/ou responsável legal, a possibilidade de vaga mais próxima à sua residência.

**Capítulo II  
Das Disposições Gerais**

**1 - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**Art. 10º** - O atendimento na Educação Infantil, a ser realizado na Creche Municipal, e turmas disponibilizadas nas unidades escolares da rede municipal e ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento, conforme segue:

TURMA	IDADE
Berçário	1 ano de idade, completos ou a completar até 31/03/2021
Jardim I	2 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2021
Jardim II	3 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2021
Pré-Escolar I	4 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2021
Pré-Escolar II	5 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2021

**Art. 11º** – Considerando a universalização do atendimento, previsto no Plano Nacional de Educação, e Plano Municipal de Educação de Caetanos, será obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda para as turmas de Pré-Escolar I e Pré-Escolar II, exceto nos processos de transferência/intenção de transferência.

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**Art. 12º** – Na Educação Infantil a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

§ 1º - Para as crianças matriculadas no Pré-Escolar, Ensino Obrigatório, o cancelamento da matrícula pelos pai/mãe ou responsável e os casos de reiteradas faltas injustificadas serão obrigatoriamente acompanhados de:

- a) orientação aos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade do Ensino; e
- b) comunicação ao Conselho Tutelar.

§ 2º - Os procedimentos especificados no parágrafo anterior serão de responsabilidade do Diretor da Unidade Educacional.

§ 3º - As situações descritas neste artigo deverão ser aplicadas, inclusive, para os educandos com “Solicitação de Transferência”.

**2 - ENSINO FUNDAMENTAL:**

**Art. 13º** - As turmas de Ensino Fundamental serão formadas conforme Art. 89 do Regimento Unificado do Sistema de Ensino de Caetanos:

**Art. 14º** – Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2021, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 2 de 09 de outubro de 2018.

**Art. 15º** – Para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental deverão ser observadas, ainda, as seguintes situações:

I - Na falta de um ou mais documentos mencionados no artigo 8º desta Portaria, a matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e posterior apresentação à Direção da Unidade Educacional;

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



II – O educando deverá ser submetido a processo de avaliação para Classificação no ano adequado de escolaridade, nos casos de impossibilidade de comprovação documental ou ausência de escolaridade anterior.

**Art. 16º** - Na Educação de Jovens e Adultos - EJA, o planejamento de classes e as Unidades Educacionais em funcionamento serão definidos de acordo com:

- I - a quantidade de educandos a serem rematriculados;
- II - a necessidade da demanda local.

**Art. 17º** – As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

**Capítulo III**

**Das Disposições Finais**

**Art. 18º** - Compete às Unidades Educacionais:

- I - preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos do município;
- II - comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento do cadastramento do educando;
- III - zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

**Art. 19º** - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de janeiro de 2021.

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAETANOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Caetanos, 18 de janeiro de 2021.

**Rosene Sousa Brito**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA**  
**2021**

SITUAÇÃO/ATIVIDADE	LOCAL	DATA
1. Renovação de Matrícula para estudantes matriculados e com frequência regular no ano letivo de 2020.	<b>Automaticamente</b>	(de 18/01 a 28/01/2021)
2. Solicitar transferência de turno ou de Unidade Escolar	<b>Unidade escolar</b>	(de 18/01 a 05/02/2021)
3. Renovação de matrícula dos alunos da rede municipal. (Educação de Jovens e Adultos).	<b>Unidade escolar</b>	(de 18/01 a 05/02/2021)
4. Matrícula para alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental.	<b>Unidade escolar</b>	(de 25/01 a 10/02/2021)
5. Matrícula Nova, para ingresso do candidato em unidade escolar da rede municipal.	<b>Unidade escolar</b>	(de 25/01 a 10/02/2021)

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121

## **Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caetanos – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 005/2021, tendo como objeto fornecimento de gêneros alimentícios para doação de cestas básicas em atendimento as necessidades das famílias carentes deste Município e merenda para o Serviço de Convivência, que será realizado no dia 05/02/2021 às 09:00 horas na sede da Prefeitura. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal estabelecida à Avenida da Conquista, 161, Centro – Caetanos - Bahia – Tel.: (77) 3462-1204 no e-mail - [pmc.licitacoes2017@gmail.com](mailto:pmc.licitacoes2017@gmail.com), das 08:00h às 12:00 horas e no diário oficial do Município. ([www.caetanos.ba.io.org.br](http://www.caetanos.ba.io.org.br)) juntamente com os demais atos deste processo. Caetanos, Bahia, 25 de janeiro de 2021. Paulo Alves dos Reis. Prefeito

Caetanos, Bahia, 25 de janeiro de 2021.

**Paulo Alves dos Reis.**  
**Prefeito**

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caetanos – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 006/2021, tendo como objeto aquisição dos serviços de exames laboratoriais, conforme termo de referência, que será realizado no dia 05/02/2020 às 11:00 horas na sede da Prefeitura. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal estabelecida à Avenida da Conquista, 161, Centro – Caetanos - Bahia – Tel.: (77) 3462-1204 no e-mail - pmc.licitacoes2017@gmail.com, das 08:00h às 12:00 horas e no diário oficial do Município. ([www.caetanos.ba.io.org.br](http://www.caetanos.ba.io.org.br)) juntamente com os demais atos deste processo. Caetanos, Bahia, 25 de janeiro de 2021. Paulo Alves dos Reis. Prefeito

Caetanos, Bahia, 25 de janeiro de 2021.

**Paulo Alves dos Reis.**  
**Prefeito**

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA - CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caetanos – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 007/2021, tendo como objeto o fornecimento de pneus para a frota de veículos e máquinas deste município, que será realizado no dia 05/02/2021 às 14:00 horas na sede desta Prefeitura. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal estabelecida à Avenida da Conquista, 161, Centro – Caetanos - Bahia – Tel.: (77) 3462-1204 no e-mail - pmc.licitacoes2017@gmail.com, das 08:00h às 12:00 horas e no diário oficial do Município. ([www.caetanos.ba.io.org.br](http://www.caetanos.ba.io.org.br)) juntamente com os demais atos deste processo. Caetanos, Bahia, 25 de janeiro de 2021. Paulo Alves dos Reis. Prefeito

Caetanos, Bahia, 25 de janeiro de 2021.

**Paulo Alves dos Reis.**  
**Prefeito**

---

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000  
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121